



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 435/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas de costura industriais.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Magalhães, Portador do CPF : 429.756.116-68 e a empresa: Maria Aparecida Silveira 79792405615, situada à Rua: V. Alberto Mario Segreti, 56 – CEP 37805-000 – Juruaia/MG, CNPJ 29.505.297/0001 - 29, neste ato representada por sua representante legal, Maria Aparecida Silveira, portadora do CPF: 797.924.056 - 15 conforme documento comprobatório, nos termos dos Decretos Municipais 1389/2002, 2345/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO para o objeto acima identificado, consoante às seguintes condições:

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

**1.1.** Os serviços serão requisitados através de Ordem de Serviço, contendo data e local para execução dos serviços, nome e assinatura do responsável pelo setor solicitante.

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**2.1.** A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone e e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

**3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

**3.2 -** Efetuar a prestação dos serviços, objeto desta licitação, em até 24(vinte e quatro horas) a partir da emissão da Ordem de Serviço;

**3.3 -** Não será admitida a prestação dos serviços, pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1- Dá - se a este contrato o Valor unitário de R\$ 130,00 (Cento e Trinta reais)/ hora , perfazendo o valor total estimado em R\$ 15.600,00 ( Quinze Mil e Seiscentos reais) por 120 horas.**

**4.2 -** Os pagamentos serão realizados em até o 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos fiscais devidos.

**4.3 -** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**4.4 -** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a)** Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b)** A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d)** A Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**5.2.** A detentora do registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

**5.3.** A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos,<sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.4.2.** Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

**5.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**6 - UTILIZAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município de Muzambinho, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**6.2.** Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar a prestação de serviços, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

**8. DO AUMENTO DE QUANTIDADE**

**8.1** - O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2021.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**9.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais 1389/2002 e 2383/2020, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.


**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o **Edital de Licitação - Pregão nº 057/2021 e a proposta da detentora.**

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho-MG, 01 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Muzambinho**  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Aparecida Silveira 79792405615**  
Maria Aparecida da Silveira  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Nome: *Sueli Ap. de Oliveira* CPF: *036.516.386-42*
- 2) Nome: *Marcos Vinícius S. Mendes* CPF: *025.903.231-07*